

1  
Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 3.331 – DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contratos com os prestadores de serviços que atendem pelo SUS.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos para o repasse de recursos, com os prestadores de serviços do Município de Montenegro que atendem pelo SUS – Sistema Único de Saúde, através do PAB (Programa de Atenção Básica), em decorrência da municipalização da saúde.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão de recurso as dotações orçamentárias do FMS – Fundo Municipal de Saúde:

- 13 - Saúde e Saneamento
- 1375 - Saúde
- 1375428 - Assistência Médica e Sanitária
- 1375428 – 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
- 1375428 – 3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Claudete M. Backes da Silva*

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.